

10—AO VICE-PRESIDENTE DE MINAS GERAES, 1827.

Ao mesmo tempo que este Governo recebeu o Officio de 19 de Abril do corrente anno (\*) que V. Ex.<sup>a</sup> lhe dirigio, juntamente com as partes dadas pelos Commandantes do Registo de Sapucahy-mirim, para que se cohibam os excessos praticados por algumas pessoas da Villa de Pindamonhangaba contra Antonio Modesto Dias, cujo estabelecimento suppoem pertencer ao Districto dessa Provincia lhe foi igualmente presente o requerimento incluso do Alferes Alberto José de Freitas Trancozo, e Marianno Vieira de Carvalho, relativos ao mesmo objecto; e portanto ordenou ao Ouvidor da Comarca desta cidade, que informasse a semelhante respeito.

Do sobredito requerimento, documentos, e informação mencionada, verá V. Ex.<sup>a</sup> claramente evidenciar-se, que a Fazenda do referido Alferes está situada dentro dos limites desta Provincia, e igualmente, que no terreno á ella pertencente, como se collige da respectiva sesmaria, he, que se foi estabelecer o dito Antonio Modesto. Nestas circumstancias pois querendo aquelle Proprietario revindicar as terras usurpadas por semelhante intruso, intentou a competente acção, e conseguiu a sentença de despejo, a qual hindo realisar-se, em conformidade da Lei, achou obstaculo, e oppozição da parte dos sobreditos Commandantes do Registo de Sapucahy mirim.

Que a Fazenda do Alferes Alberto se acha comprehendida no Districto desta Provincia não só V. Ex.<sup>a</sup> colligirá do mappa incluso, como até mesmo do documento n. 4.<sup>o</sup> junto a aquelle Requerimento, o que ainda mais bem se desenvolve na informação do Ouvidor da Comarca, vendo-se claramente, que o Supplicado Antonio Modesto sómente a fim de não ser despojado do terreno, que usurpou ao supplicante, he, que ora procura o subterfugio de pertencer ao Districto, e por consequencia ás Justiças dessa Provincia, quando outros moradores além do Registo, e mais proximos ao Rio Sapucahy, e por isso em maior distancia da Villa de Pindamonhangaba, sempre obedecêrão, e obedecem no Politico, e Ecclesiastico ás Authoridades desta Provincia; á vista do que apezar de conhecer-se,

---

(\*) Nenhum dos documentos mencionados neste officio foi encontrado. Parece que os herdeiros de Ignacio Caetano Vieira de Carvalho ainda conservaram terrenos no districto além dos vendidos ao Brigadeiro Jordão. (N. da R.)



que os Commandantes daquelle Registo, praticarão hum verdadeiro attentado, prohibindo com mão armada, que a Justiça fizesse executar a referida sentença, de sorte que para cohonestar o seu procedimento, allegão presentemente pertencer com effeito o Supplicado ao seu Destricto; contudo como este Governo não deve litigar nem por hum palmo de terra entre Provincias do mesmo Estado, que a final serão divididas como melhor convier pelo Poder Legislativo, mandou sobrestar em todo e qualquer procedimento, até V. Ex.<sup>a</sup> informado das circumstancias relatadas haja de significar sua Resolução.

Nem hé esta a primeira questão, que se tem suscitado entre os limites das duas Provincias, e a causa principal tem sido o estabelecimento, como neste cazo acontece, dos Registos dessa Provincia dentro dos limites dessa, o que se tem verificado por motivo da escolha do melhor lugar, em que bem se evitem os extravios das Rendas Nacionaes. Nada pois mais resta a este Governo, do que rogar a V. Ex.<sup>a</sup>. que haja de providenciar á simillhante respeito, para que aquelle Alferes, e seu Irmão não soffrão por muito tempo o empate na decisão de sua justiça, tendo sómente de acrescentar á isto, que ainda quando os Commandantes do Registo de Sapucahy-mirim no caso negado se convencessem de pertencer á seu Destricto o dito Antonio Modesto, parece que para não obrarem abertamente contra a Constituição do Imperio, já mais deverião embaraçar por meio de força e violencia á Justiça de Pindamonhangaba nas suas diligencias, maximé sem ordem de V. Ex.<sup>a</sup> e contra o disposto no Aviso de 27 de Outubro de 1820, sendo pelo contrario a sua unica obrigação fiscalisar a arrecadação das Rendas Nacionaes, e quando muito protestar contra aquelle acto. Deos guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Palacio do Governo de S. Paulo 20 de Agosto de 1827.—Illmo. e Exmo. Snr. Francisco Pereira de Santa Apollonia.—*Luiz Antonio Neves de Carvalho.*

---

11—DO MINISTRO DA JUSTIÇA, 1827.

Manda Sua Magestade o Imperador pelo Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça remetter ao Vice-Presidente da Provincia de São Paulo o requerimento incluzo do Tenente Antonio Monteiro de Gouvêa Silva, e seo filho Antonio Modesto

